

Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

REGULAMENTO DO PRÊMIO INOVASUS 2018

A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013 e Portaria nº 1.338/Gabinete do Ministro da Saúde, de 28 de junho de 2012, torna público o concurso Prêmio INOVASUS 2018, que será regido por este Regulamento, em conformidade com o § 4º do Art. 22 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob responsabilidade e coordenação do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS).

1. DO OBJETIVO:

1.1. O Concurso Prêmio INOVASUS - 2018 têm por objetivos: identificar, reconhecer, valorizar, incentivar e premiar experiências inovadoras em Gestão do Trabalho em Saúde no âmbito do SUS, implementadas há no máximo 05 (cinco) anos ou em execução há pelo menos 06 (seis) meses pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, que atuam em colaboração com o SUS.

2. DOS TEMAS:

2.1. Os trabalhos deverão dispor sobre os seguintes temas:

- a) **Melhoria de Processos para o Fortalecimento da Gestão do Trabalho no SUS:** entende-se por Melhoria de Processos para o Fortalecimento da Gestão do Trabalho no SUS iniciativas que apresentem instrumentos e suportes que contribuam para a reestruturação dos processos da gestão do trabalho, com vistas à melhoria dos sistemas locais de saúde.
- b) **Dimensionamento da força de trabalho no SUS:** entende-se por Dimensionamento da força de trabalho no SUS iniciativas capazes de identificar as necessidades de saúde da população, o número de trabalhadores necessários para a composição das equipes de trabalho, entre outras informações que evidenciem o cenário do sistema de saúde local.
- c) **Combate à discriminação no local de trabalho, com especial atenção às discriminações de gênero, raça e etnia:** entende-se por Combate à discriminação no local de trabalho a promoção da igualdade de gênero, raça e etnia, a inclusão de trabalhadores e trabalhadoras com deficiência e a temática da orientação sexual nas ações voltadas à melhoria das condições de trabalho no SUS. Inclui o enfrentamento às distintas formas de discriminação, criando mecanismos de identificação e eliminação das dinâmicas que ferem o princípio da igualdade de oportunidades e tratamento no emprego no SUS;
- d) **Iniciativas estaduais de capilarização da gestão de trabalho nos municípios:** entende-se por Iniciativas estaduais de capilarização da gestão de trabalho nos municípios aquelas promovidas pelo estado para os seus respectivos municípios, com intuito de fortalecer a gestão do trabalho em âmbito local.

- e) Práticas Integrativas e Complementares - PICS: entende-se por Práticas Integrativas e Complementares iniciativas para inserção de serviços e produtos relacionados à Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Homeopatia e Plantas Medicinais e Fitoterapia, o Termalismo Social, Medicina Antroposófica, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição das mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais . Dentro do contexto do prêmio, as iniciativas que podem se inscrever devem utilizar as PICS voltadas à valorização do trabalhador, as relações e os processos de gestão do SUS, bem como os processos de trabalho dos profissionais nos serviços de saúde.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do Concurso as Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que atuam em colaboração com o SUS.

3.2. A participação das Secretarias de Saúde abrange toda sua estrutura organizacional, podendo se inscrever no certame qualquer unidade administrativa a elas vinculadas, incluindo as instituições públicas de assistência à saúde.

3.3. Os participantes acima mencionados poderão apresentar mais de um trabalho para cada tema deste Regulamento, desde que sejam iniciativas diferentes, sob pena de não homologação da inscrição.

3.4. É vedada a participação no concurso de instituições que tenham representação na Comissão Avaliadora e na Curadoria elencadas no item 10 deste Regulamento, bem como qualquer unidade administrativa do Ministério da Saúde e as instituições a ele vinculadas.

3.5. É de responsabilidade da instituição participante a observação da legislação, citada no item 13 deste Regulamento, que estabelece os requisitos necessários para recebimento do recurso, conforme instrumento de repasse ao qual esteja vinculada a instituição.

3.6. A inobservância do item anterior implica no não recebimento do recurso.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições para o Prêmio INOVASUS 2018 – estarão abertas no período de 30 de abril de 2018 a 31 de julho de 2018, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília);

4.2. A inscrição deverá ser efetuada em conformidade com o Regulamento e Edital, única e exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no sítio: <http://www.saude.gov.br/sgtes/inovasus>, onde constará este REGULAMENTO, o EDITAL DO CONCURSO, e demais informações;

4.3. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido com os dados relativos à instituição participante.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

4.5. Será indeferida a inscrição do órgão ou instituição que encaminhe o trabalho em desacordo com este regulamento.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. A iniciativa deverá ser inscrita sob forma de RESUMO, contendo: introdução (contextualização e justificativa); características do processo adotado (atores envolvidos, abrangência, descrição do processo e métodos utilizados), ações desenvolvidas, cronograma de execução.

5.1.1. A iniciativa deverá ser inscrita por meio de formulário eletrônico sob a forma de RESUMO em formato PDF, digitado em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaço simples, deverá conter no mínimo 12.000 caracteres (com espaços) e no máximo 20.000 caracteres (com espaços), não deverá apresentar gráficos e figuras e deverá conter:

- a) Título com limite máximo de 200 caracteres;
- b) Introdução (contextualização e justificativa);
- c) Características do processo adotado (atores envolvidos, abrangência, descrição do processo e métodos utilizados);
- d) Ações desenvolvidas;
- e) Potencial da iniciativa;
- f) Caráter multiplicador (ações que poderão garantir ou permitir a continuidade/ampliação da iniciativa);
- g) Resultados
- h) Conclusões.

5.2. Ilustrações, gráficos, tabelas e referências bibliográficas, poderão ser anexadas em campo próprio existente no formulário eletrônico.

5.3. O Órgão/Ente participante deverá apresentar documentação relativa à sua regularidade ,conforme disposto na Seção II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quando à época do repasse do recurso relativo ao Prêmio.

5.4. Não será permitida qualquer identificação do autor no corpo dos resumos apresentados, com vistas a garantir o julgamento objetivo e imparcial da Comissão Avaliadora, sob pena de não homologação da inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição será homologada após verificação, pela Curadoria que será composta por membros do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS), do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 1 a 5 deste Regulamento.

6.1.1. A lista das iniciativas homologadas, na forma como prevê o item anterior, será divulgada no sítio <http://www.saude.gov.br/sgtes/inovasus> e publicada no Diário Oficial da União (DOU).

6.1.2. Não poderão ser inscritas iniciativas que tenham sido contempladas em edições anteriores do INOVASUS, sob pena de não homologação da inscrição.

6.1.3. Todos os trabalhos que tiverem suas inscrições homologadas serão submetidos ao processo de avaliação descrito no item 7.

6.1.4. Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data do resultado final, o DEGERTS como responsável e coordenador do Concurso, poderá designar dentre os seus técnicos, pessoas habilitadas para realizar visitas nos locais para conhecer e analisar os trabalhos inscritos. Em caso do não atendimento dos requisitos deste Edital e do Regulamento, a inscrição poderá ser cancelada em qualquer etapa do Concurso.

7. DA AVALIAÇÃO:

7.1. A avaliação será pautada pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, além daqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

7.2. O Concurso premiará trabalhos que serão avaliados com base nos critérios abaixo:

a) Inovação: demonstrar elementos novos na formulação da iniciativa – Peso 4 (quatro); Entende-se por iniciativa inovadora aquela que introduziu novos processos, produtos, práticas, programas e políticas.

b) Resultado: demonstrar os resultados das ações implementadas – Peso 4 (quatro); Entende-se por resultados na Gestão do Trabalho em Saúde a comprovação da efetividade da prática já implementada, por meio da identificação de ações que se destinam a trazer benefícios significativos para a Gestão do Trabalho na Saúde no SUS;

c) Caráter multiplicador: apresentar elementos conceituais, estratégicos ou metodológicos que possam ser adaptados a outros contextos – Peso 3 (três); Entende-se por caráter multiplicador aquele cuja iniciativa possa ser implementada por outras instâncias e instituições, considerando as especificidades dos contextos locais;

d) Caráter Educativo: demonstrar elementos de reconhecimento e promoção da educação permanente no âmbito da Gestão do Trabalho – Peso 3 (três); Entende-se por caráter educativo a experiência que reconhece e fomenta processos de aprendizagem que acontecem no cotidiano do trabalho na Saúde no SUS.

e) Participação do trabalhador: demonstrar ações que assegurem a participação dos trabalhadores nos processos de discussão e decisão – Peso 3 (três); Entende-se por participação do trabalhador a promoção de práticas que contemplem o envolvimento deste em espaços de diálogo, discussão e decisão, promovendo o reconhecimento do trabalhador como agente transformador do seu ambiente de trabalho.

f) Sustentabilidade: demonstrar que a iniciativa consegue se manter ao longo do tempo – Peso 3 (três); Entende-se por sustentabilidade a iniciativa que apresente características duradouras e que permitam a manutenção e longevidade das ações.

7.3. As iniciativas serão classificadas por meio de pontuação – na escala de 0 a 5 – para cada um dos critérios apresentados, multiplicando-se a pontuação pelo Peso do respectivo critério analisado.

7.4. As experiências homologadas serão encaminhadas à Comissão Avaliadora sem a identificação do autor ou co-autor, possibilitando uma avaliação objetiva e imparcial.

7.5. A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos trabalhos homologados, segundo a pontuação definida no item 7.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A Comissão Avaliadora é a instância máxima para avaliação dos recursos;

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis descrito no Edital e neste Regulamento;

8.3. Admitir-se-á um único recurso, por trabalho, devidamente fundamentado;

8.4. Os recursos deverão ser enviados por meio eletrônico, devidamente assinados pelo representante legal da instituição candidata, para o endereço premioinovasus@saude.gov.br;

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data da confirmação do recebimento do recurso. A confirmação do recebimento e as decisões dos recursos serão encaminhadas para o recorrente pelo endereço: premioinovasus@saude.gov.br;

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Regulamento;

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Havendo empate entre as experiências apresentadas, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

a) 1º - Maior pontuação no quesito: Inovação;

b) 2º - Maior pontuação no quesito: Resultado;

c) 3º - Maior pontuação no quesito: Multiplicação;

d) 4º - Maior pontuação no quesito: Caráter Educativo;

e) 5º - Maior pontuação no quesito: Participação do Trabalhador;

f) 6º - Maior pontuação no quesito: Sustentabilidade.

10. DA COMPOSIÇÃO DA CURADORIA E COMISSÃO AVALIADORA:

10.1. A **Curadoria** será composta por profissionais do DEGERTS/SGTES/MS com experiência e conhecimento técnico nos temas que são objeto do Edital e deste Regulamento do Concurso. Terá a função de averiguar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição das

iniciativas, selecionar os trabalhos que estiverem de acordo com os requisitos do Edital e do Regulamento.

10.2. A **Comissão Avaliadora** será nomeada por ato específico e composta por representantes das seguintes Instituições/Entidades:

- a. 2 (dois) representantes do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS/SGTES/MS);
- b. 1 (um) representante da Secretaria Executiva da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS (MNNP-SUS)
- c. 1 (um) representante do Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES/SGTESMS);
- d. 1 (um) representante da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS);
- e. 1 (um) representante do Departamento de Articulação Interfederativa (DAI/SGEP/MS);
- f. 1 (um) representante do Conselho Nacional de Saúde (CNS);
- g. 1 (um) representante do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);
- h. 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);

11. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:

11.1. O INOVASUS 2018 – Gestão do trabalho em Saúde seguirá o cronograma estabelecido na planilha abaixo:

EVENTO	DATAS*
Período de inscrição das iniciativas	de 30/04/2018 a 31/07/2018
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	24/08/2018
Prazo para recursos	de 27/08/2018 a 31/08/2018
Divulgação e publicação das inscrições homologadas	14/09/2018
Avaliação pela Comissão Central	de 17/09/2018 a 23/11/2018
Divulgação preliminar do resultado	30/11/2018
Prazo para recursos	de 03/12/2018 a 07/12/2018
Homologação do Resultado Final, publicação no DOU	20/12/2018

11.2. Os prazos apresentados neste item seguirão sempre o horário de Brasília, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte sempre que recaia em data de feriado nacional, ou em que não haja expediente no Ministério da Saúde.

12. DO RESULTADO:

12.1. Serão premiadas 10 (dez) iniciativas, avaliadas com maior pontuação, de acordo com os critérios do item 7, sendo estas contempladas com prêmios nos valores conforme quadro a seguir:

Classificação	Valor do Prêmio
Primeiro colocado	150.000,00
Segundo colocado	125.000,00
Terceiro colocado	110.000,00
Quarto colocado	100.000,00
Quinto colocado	90.000,00
Sexto ao décimo	85.000,00
Total	1.000.000,00

12.2. Para o caso especificado no item 12.1, a SGTES publicará Portaria específica com os respectivos valores, conforme classificação na tabela de premiação deste Regulamento, junto à homologação dos resultados finais.

12.3. O resultado final, bem como todos os atos do Regulamento e do Edital, serão divulgados no sítio www.saude.gov.br/sgtes/inovasus.

13. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS:

13.1. Para pagamento aos premiados, o valor total será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), comprometidos nos recursos orçamentários da Funcional Programática: 10.128.2015.20YD.0001 (Educação e Formação em Saúde) - PO 0006 - PTRES 091414.

13.2. O pagamento do prêmio para as Secretarias Estaduais, Municipais ou Distrital de Saúde será efetuado mediante incremento ao Bloco de Gestão, por meio de transferência do FNS – Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual ou Municipal cuja instituição beneficiária esteja vinculada.

13.2.1. Para as Secretarias Estaduais, Municipais ou Distrital de Saúde os prêmios serão pagos somente após formalização do Termo de Compromisso de Gestão, pactuado e assinado entre as partes (entidade selecionada/ente federativo local/Ministério da Saúde) e análise e aprovação de Plano de Trabalho relacionado à iniciativa premiada a ser enviada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final.

13.3. O pagamento do prêmio será efetuado mediante incremento ao Bloco de Gestão, por meio de transferência do FNS – Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual ou Municipal cuja instituição beneficiária esteja vinculada.

13.4. Os recursos serão repassados somente após formalização do Termo de Compromisso de Gestão, pactuado e assinado entre as partes (entidade selecionada/ente federativo local/Ministério da Saúde) e análise e aprovação de Plano de Trabalho relacionado à iniciativa premiada a ser enviada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final.

13.5. O Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho deverão ser validados e publicados pela CIB – Comissão Intergestores Bipartite.

13.6. As ações relacionadas à iniciativa deverão estar previstas no Plano Municipal ou Estadual de Saúde.

13.7. O pagamento do prêmio para Instituições Públicas Estaduais, Municipais ou Distrital de Saúde pertencentes da administração indireta, bem como para Instituições Privadas sem fins lucrativos se dará por meio de Convênio, observada a Portaria nº Interministerial nº424/MP/MF/MTF-CGU, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

13.8. O pagamento do prêmio para Instituições Públicas Federais se dará por meio de TED – Termo de Execução Descentralizada, observada a Portaria nº 424/MP/MF/MTF-CGU, de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

13.9. Não estão previstas no Regulamento e no Edital a cobertura com despesas de ampliação de espaço físico e infraestrutura, com equipamento e material permanente e outras despesas de capital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O prêmio será destinado, exclusivamente, ao órgão ou instituição participante informada no formulário de inscrição e deverá ser aplicado na área de Gestão do Trabalho em Saúde, para despesas correntes (despesas de custeio);

14.2. Após a premiação, os responsáveis pelas iniciativas vencedoras poderão ser convidados a participar de eventos para divulgação dos trabalhos;

14.3. Os autores vencedores poderão ser convidados a participar de uma viagem para conhecer uma experiência exitosa sobre a gestão do trabalho em saúde em data e local a serem divulgados oportunamente.

14.4. Os trabalhos selecionados e premiados deste Regulamento, receberão certificado de participação no Concurso.

14.5. A inscrição neste Concurso implica na concordância e a aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento;

14.6. Os premiados no Concurso **Prêmio INOVASUS 2018**, cedem os direitos autorais relativos aos trabalhos apresentados para o Ministério da Saúde, conforme previsto no art. 111, da Lei nº. 8.666 de 1993 e demais dispositivos legais inerentes à matéria;

14.7. O “Termo de Autorização de Uso e Cessão de Direitos Autorais e Anuência da Gestão Local”, conforme Anexo I, deve ser devidamente assinado pelo respectivo autor do trabalho premiado e gestor local com firma reconhecida, e encaminhado pelo Correio (Sedex) para o endereço: Coordenação-Geral de Gestão do Trabalho em Saúde – CGTS /Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde – DEGERTS /Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES Ministério da Saúde - Setor Rádio e TV Norte (SRTN) – Quadra 701 –Via W5 Norte – 4º andar – Ed. PO 700 - 70.723-040 - Brasília/DF.

14.8. Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data do resultado final, o DEGERTS como responsável e coordenador do Concurso poderá designar dentre os seus técnicos, pessoas habilitadas para realizar visitas nos locais para conhecer e analisar os trabalhos inscritos. Em caso do não atendimento dos requisitos deste Regulamento e do Edital, a inscrição poderá ser cancelada em qualquer etapa do Concurso.

14.9. Na ocorrência de eventuais situações não previstas neste Regulamento, caberá ao DEGERTS/SGTES/MS deliberar;

14.10. Para o cumprimento deste Regulamento, deve-se observar e garantir todos os requisitos estipulados, conforme Art. 41, § 1º ao § 4º da Lei 8.666/1993;

14.11. Para maiores informações, enviar mensagem para o endereço: premioinovasus@saude.gov.br.

Brasília, 26 de abril de 2018.

Rogério Luiz Zeraik Abdalla

Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde